



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá providenciar na ordem e seqüência abaixo o seguinte:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

II - frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos.

III - convocar os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação;

Art.27 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art.78, da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços.

§ 3º. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

Art.28 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos controlador e participante.

Art.29 Assiste direto ao contratante que utilizar o registro de preços a aplicação ao contratado das sanções administrativas, previstas em lei.

Art.30 Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

Parágrafo único. Trimestralmente, o Grupo de Trabalho Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município de Várzea Grande (PI) expedirá relação dos preços registrados e condensados através do controle geral, a todos os órgãos/entes da Administração direta, autarquias, fundações e demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município, para fins de cumprimento do preceituado no inciso V, do art.15 da Lei nº. 8.666/93.

Art.31 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços geral ou individual, desde que falte razão de compatibilidade para com os preços de mercado.

Parágrafo único. A impugnação deve ser encaminhada à autoridade competente mediante protocolo, com qualificação e identificação, razões de fato e elementos de convicção, se houver.

Art.32. Deverá o Sistema de Registro de Preços ser informatizado, em qualquer situação.

Art.33. Cabe ao Grupo de Trabalho Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município de Várzea Grande, órgão controlador e gerenciador do SRP, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, a expedição de Normas Operacionais Complementares destinadas à efetivação do disposto neste Decreto.

Art.34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se na forma legal.

Várzea Grande (PI), 25 de Janeiro de 2017.
Claudia Regina Medeiros E Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44

DECRETO Nº. 030 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO/GERENCIADOR DO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
SRP E DA EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, visando instituir grupo de trabalho para Gerenciar o Sistema de Registro de Preços do Município de Várzea Grande e a realização de licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, de interesse deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Kaline Danielle Chaves, CPF nº. 027.681.173-90, como Gerenciadora do SRP e Pregocira do Município de Várzea Grande (PI), para o exercício de 2017.

§ 1º A Pregoeira/Gerenciador do SRP terá poder delegado, exclusivamente, para o exercício das funções inerentes aos procedimentos licitatórios de interesse do Município de Várzea Grande, especialmente para elaboração de editais, negociar, decidir e finalmente realizar todo e qualquer ato necessário a formulação do processo para o fiel cumprimento das funções de Pregoeiro.

§ 2º Fica estabelecido por este Decreto que é responsabilidade do Pregoeiro/Gerenciador do SRP a emissão de autorização ou contratos.

Art. 2º A equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores Luís Eduardo Silva Ribeiro, CPF nº. 014.327.073-70 e ISMELDA MONTEIRO DE SOUSA, CPF nº. 397.457.083-72.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se na forma legal.

Várzea Grande (PI), 25 de Janeiro de 2017.

Claudia Regina Medeiros E Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (0**89)3561-0019 – CEP: 64.993-000.
São Gonçalo do Gurgueia – PI – CNPJ: 01.612.607/0001-95



EXTRATO DE CONTRATO

A Presidenta da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia (PI), em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017

OBJETO: Contratação de pessoa física para o fornecimento de Serviços de Fretes de Veículo – caminhão caçamba basculante, na retirada de entulhos, lixo e galhos de árvores na sede do município.

Favorecido: JOSÉ DOS REIS GONÇALVES NOBRE
CPF: 200.563.973-72

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Até 28/02/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666 de 1993.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Patrícia Barreira Cavalcante e ratificada pelo Sr. Paulo Lustosa Nogueira, Prefeito Municipal do Município de São Gonçalo do Gurgueia (PI).

São Gonçalo do Gurgueia (PI), 11 de Janeiro de 2017.

Patrícia Barreira Cavalcante
Presidente da CPL